



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	DATA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **28/2012**, que será realizado por meio do portal COMPRASNET, e terá início no dia **12/07/2012**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 10,05 (dez reais e cinco centavos) – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pelo qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira ☑ Guia de Recolhimento da União ☑ Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por meio do fax nº **(061) 2022 7041**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção “Fornecedores/Licitações”, bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **28/2012**

**PROCESSO Nº 23000.002134/2012-11**

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de Sala Cofre incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus encartes, Anexo I do Edital.

**ANEXOS: I - Termo de Referência (ENCARTES A, B, C, D, E, F e G)**

**II - Minuta de Contrato**

**ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7	DA DESCONEXÃO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	DO ESCOPO DOS SERVIÇOS / DA VISTORIA TÉCNICA / DA REPACTUAÇÃO / DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO / DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
17	DA GARANTIA CONTRATUAL
18	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
19	DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO
20	DAS SANÇÕES
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012**

**PROCESSO Nº 23000.002134/2012-11**

O Ministério da Educação (MEC), CNPJ nº 00.394.445/0003-65, representado pelo **Pregoeiro WILSON GUIMARÃES RAMALHO**, designado pela Portaria nº. 81, de 16 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 20 de março de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 1/2010, IN nº 04/2010, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e legislação correlata, Portaria nº 1.054/2011, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e IN nº 2/2008, com suas alterações posteriores.

**DATA: 12/07/2012**

**HORÁRIO: 09h30**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para executar serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de Sala Cofre incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus encartes., Anexo I do Edital.

1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) **Termo de Referência (ENCARTES A, B, C, D, E, F e G) – Anexo I**
- b) **Minuta de Contrato – Anexo II**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da

Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, mas que tiverem interesse em participar do presente pregão. Tais empresas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

**2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que estejam suspensas, ou tenham sido declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### **3. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º. e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

4.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica

para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

## 5. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A partir das **09h30** do dia **12/07/2012**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **28/2012**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h30 do dia 12/07/2012, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
  - 5.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A Planilha de Custos e Formação de Preços, de que trata o **Encarte “B”**, do Termo de Referência Anexo I, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada após o encerramento da etapa de lances ou da convocação do Pregoeiro, pela empresa detentora do menor lance, por meio do fax nº **(61) 2022.7041** ou e-mail institucional [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05), **sob pena de desclassificação**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação do pregoeiro via chat, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados para o seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar,**

Sala nº 313, CEP: 70.047-900, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012**  
**A/C DO PREGOEIRO: WILSON GUIMARÃES RAMALHO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.7 A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada ao COMPRASNET para que fique disponível aos demais licitantes.
- 5.7.1 O Pregoeiro solicitará, após o encerramento da fase de lances, o envio da planilha via Sistema Comprasnet, por meio da opção “CONVOCAR ANEXO”, adequada ao valor do lance ofertado.
- 5.7.2 A funcionalidade “Convocar Anexo” será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor(es) que deverá(ão) enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link “Convocado”. Neste momento, o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade “Anexar”, disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação “Consultar”, possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).
- 5.7.3 A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção “Convocar Anexo”, para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.
- 5.7.4 A fim de agilizar a sessão pública, o Pregoeiro poderá ainda solicitar o “Anexo/planilha”, via correio eletrônico ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), para melhor administração.
- 5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.10A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, as exigências e especificações constantes dos Anexos a este Edital, as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência (Anexo I deste Edital), que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis ou que não vierem a comprovar sua exequibilidade, nos termos do art. 29 da IN nº 02/08.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

6.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

6.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 6.10 No julgamento da habilitação e da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.11 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital.
- 6.12 A proposta apresentada será analisada e julgada de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos, conforme previsto nos artigos 43, 44, 45, 46 e 48 da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002.

## **7. DA DESCONEXÃO**

- 7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 8.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 8.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica, para orientar sua decisão.
- 8.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 8.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.**
- 8.6 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA No 02, de 30 de abril de 2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.**
- 8.7 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.**
- 8.8 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).



8.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.10 Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
- 9.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.1.2.5 Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.1.3.3 A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC = Ativo Circulante.  
Passivo Circulante

9.1.4 As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 9.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

#### **9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- 9.1.5.1 Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições descritas na Resolução nº. 336/1989 do CONFEA;
- 9.1.5.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Salas-Cofre/Data Center certificada pela NBR 15.247 e EN1047-2, e seus subsistemas, com características pertinentes e compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente registrada no CREA através da Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional responsável;
- 9.1.5.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA de origem, comprovando que a licitante realizou teste de estanqueidade conforme a norma ABNT NBR 60529:2005;
- 9.1.5.4 Atestado, declaração ou certidão emitida por órgão certificador comprovando que o licitante possui expertise e tecnologia necessária para manter a certificação da Sala Cofre, após a realização de intervenções de manutenções;
- 9.1.5.5 Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que disponibilizará para a prestação dos serviços, no mínimo, 1 (um) Responsável Técnico registrado no CREA, com formação em Engenharia Elétrica ou Mecânica, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste

Termo, responsáveis pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

9.1.5.5.1 No caso de ser sócio-proprietário da empresa, a comprovação será através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA.

9.1.5.6 Apresentação da relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental e pessoal técnico especializado, para o fornecimento do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

#### **9.1.6 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:**

- a) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à **superveniência de fatos impeditivos** para a sua habilitação neste certame;
- d) Declaração de elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação

**9.1.7 Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07 (**apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP**), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.

9.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou e-mail, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax,

deverão ser apresentados posteriormente em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

10.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica por meio do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## **11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

12.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for

possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

- 12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 12.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 12.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

### **15. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS / DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / DA VISTORIA TÉCNICA / DA REPACTUAÇÃO / DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO / DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1 Deverá ser de acordo com as disposições contidas nos itens 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 22 e 23 do Termo de Referência, Anexo I.

### **16. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 16.1 Para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação

da real necessidade e com vantagens à Administração Pública, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A licitante vencedora será convocada pelo MEC para assinar Termo de Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

16.2.1 A recusa injustificada da referida licitante em assinar o Contrato no prazo acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 Na ocasião de assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE:

16.3.1 Declaração ou certidão que comprove possuir equipe técnica qualificada em Brasília para a execução dos serviços, bem como de possuir disponíveis em estoque peças correspondentes aos equipamentos componentes da Sala Cofre do MEC.

16.3.2 Declaração que adotará as práticas de sustentabilidade dispostas no art. 6º, inciso I a VIII da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, de 1º de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.

16.3.3 Atestado, declaração ou certidão emitida por **órgão certificador** comprovando que o licitante possui expertise e tecnologia necessária para manter a certificação da Sala Cofre, após a realização de intervenções de manutenções.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o §1º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

17.1.1 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA.

## **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67, art.73, ambos da lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, será acompanhada e fiscalizada por servidores do MEC designados para tal finalidade, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

18.2 Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

18.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

18.4 A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, em Contrato e na sua proposta.

18.5 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados.

## **19 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

19.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação de Relatório de Atividades e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo MEC, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme normativos legais.

19.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

19.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

19.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

19.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a). Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93; e



- b). Do recolhimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas.
- 19.4 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$ , onde:  
I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 19.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
- 19.6 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 19.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **20 DAS SANÇÕES**

- 20.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; não manter a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.
- 20.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 20.2.1 –Advertência;

#### 20.2.2 - Multa de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal/Fatura no caso de atraso no atendimento de chamado técnico, limitado a três ocorrências. A partir da quarta ocorrência e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a sua não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal/Fatura no caso de atraso no atendimento de chamado técnico, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a seis ocorrências. A partir da sétima ocorrência, poderá ocorrer a sua não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal/Fatura no caso de atraso no prazo definido para resolução do problema, limitado a três ocorrências. A partir da quarta ocorrência e a critério da Administração, no caso de resolução com atraso, poderá ocorrer a sua não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) 6% (seis por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal/Fatura no caso de atraso no prazo definido para resolução do problema, por período superior ao previsto na alínea “c”, limitado a seis ocorrências. A partir da sétima ocorrência, poderá ocorrer a sua não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) 7% (sete por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 8% (oito por cento) sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado pela CONTRATANTE;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.3 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

20.4 Os percentuais e valores referentes às multas serão apurados e encaminhados à CONTRATADA para as providências de recolhimento.

20.5 A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada

a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

20.5.1 As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 21.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 21.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 21.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 21.11 As dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser enviadas para o e-mail [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) e os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web,

no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção “Fornecedores/Licitações”, bem como no [comprasnet](http://comprasnet), ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **22 DO FORO**

22.10 Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 29 de junho de 2012.

WILSON GUIMARÃES RAMALHO  
**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para executar serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de Sala Cofre incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário, conforme as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus encartes.

**2) COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 2.1 Integram este Termo de Referência os seguintes ENCARTES:

**2.1.1 ENCARTE A:** DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES.

**2.1.2 ENCARTE B:** PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

**2.1.3 ENCARTE C:** DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO.

**2.1.4 ENCARTE D:** TERMO DE CIÊNCIA.

**2.1.5 ENCARTE E:** DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.

**2.1.6 ENCARTE F:** MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

**2.1.7 ENCARTE G:** DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

**3) JUSTIFICATIVA**

- 3.1 O Ministério da Educação possui uma sala cofre onde mantém servidores e ativos de rede do seu Centro de Processamento de Dados. Esta sala, que ocupa uma área de 93 m<sup>2</sup>, foi construída pela empresa Aceco TI com tecnologia Aceco Lampertz.
- 3.2 A sala cofre com a referida tecnologia é testada e certificada mundialmente, provida de toda a infraestrutura necessária para o armazenamento de dados, garantindo a integridade das informações contra as principais ameaças: incêndio, magnetismo, gases corrosivos, roubo, fumaça, poeira, umidade e acesso indevido. É testada e certificada pelas normas VDMA 24991/2, EN 1047/2, NBR 11515, NBR 15247.
- 3.3 A sala cofre é composta de diversos componentes para o seu funcionamento, tais como: sistema de climatização, sistema de energia para funcionamento dos equipamentos dela e nela colocados, sistema de detecção e combate a incêndio, sistema de supervisão de ambiente. Tais componentes são críticos e requerem a

devida manutenção, por empresa especializada, para sua operação e funcionamento perfeito.

- 3.4 A contratação dos serviços de manutenção da sala cofre é essencial para o negócio e está alinhada com o PDTI. Também corresponde a ação 26 do PETI – Planejamento Estratégico de TI, que prevê a contratação da manutenção preventiva da sala cofre.

#### **4) BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Integridade dos sistemas que suportam a sala cofre.
- 4.2 Alta confiabilidade dos sistemas que compõem a sala cofre.
- 4.3 Conformidade com as normas de segurança e boas práticas.
- 4.4 Riscos quase nulos com problemas relacionados à operação da sala cofre.
- 4.5 Alta disponibilidade dos serviços disponibilizados na sala cofre.

#### **5) ANÁLISE DE RISCOS AO NEGÓCIO**

- 5.1 A inviabilidade da contratação implica nos seguintes riscos:
- 5.1.1 Falha dos sistemas que compõem a sala cofre.
- 5.1.2 Riscos aos sistemas que compõem a sala cofre.
- 5.1.3 Não conformidade com as normas de segurança e boas práticas.
- 5.1.4 Elevados riscos relacionados a operação da sala cofre.
- 5.1.5 Indisponibilidade dos serviços disponibilizados na sala cofre.

#### **6) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 6.1 A estimativa de preços para a contratação proposta é de R\$ 596.746,00 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais) ao ano, correspondendo a R\$ 49.728,83 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) mensais.

#### **7) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1 A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### **8) FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 8.1 A contratação dar-se-á por meio da modalidade licitatória PREGÃO, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2 A Solução de Tecnologia da Informação proposta enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, possuindo especificações usuais de mercado.
- 8.3 Foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência:

- 8.3.1 Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 8.3.2 Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 8.3.3 Decreto nº 2.271/1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 8.3.4 Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 8.3.5 Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- 8.3.6 Instrução Normativa SLTI nº 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- 8.3.7 Instrução Normativa SLTI nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 8.3.8 Instrução Normativa SLTI nº 04/2010: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

## 9) ESCOPO DOS SERVIÇOS

9.1 O escopo dos serviços é o que se segue:

<b>a) Célula Aceco / Lampertz</b>	<b>Visitas / Ano</b>
a. Portas	4
b. Blindagens	4
c. Painéis e Luminárias	4
d. Elementos da Sala IT.	2
<b>b) Piso elevado</b>	<b>Visitas / Ano</b>
a. Nivelamento	4
b. Reforços	1

c. Troca de placas do Piso	4
d. Leitos aramados: novos e alteração da rota	4
<b>c) Limpeza</b>	
	<b>Visitas / Ano</b>
a. Piso elevado / Piso de Fundo	2
b. Leito aramado e Cabos	2
c. Elementos da Sala IT, Portas, Luminárias e Móveis	2
<b>d) Sistemas de energia</b>	
	<b>Visitas / Ano</b>
a. QDF: reapertos e limpeza	4
b. Aterramento	4
c. Mudança de até 2 pontos de energia e disjuntores	4
<b>e) Sistema de climatização – 8 equipamentos de precisão</b>	
	<b>Visitas / Ano</b>
a. Troca de filtros de ar	2
b. Recarga de gás refrigerante (caso necessário)	1
c. Retífica de compressores (caso necessário)	1
d. Check-up preventivo e lavagem do condensador	6
e. Levantamento de temperaturas (hot spots)	6
<b>f) Sistemas de Detecção/Combate a Incêndio</b>	
	<b>Visitas / Ano</b>
a. Stratos: testes, troca de filtros e tubulação	4
b. FM200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações.	4
c. Detecção convencional: testes	4
d. Teste de outros sistemas de combate	4
<b>g) Sistema de Supervisão e Controle</b>	
	<b>Visitas / Ano</b>



a. CMC – testes de intertravamento	4
b. CMC – verificação de parâmetros / configurações	4
<b>h) Controle de Acesso e Vigilância</b>	
	<b>Visitas / Ano</b>
a. Manutenção de leitores biométricos	3
b. Preventiva/Corretiva CFTV e Backup de câmera	3
<b>i) Dynamic “as built”</b>	
	<b>Visitas / Ano</b>
a. Layout da sala	3
b. Layout do piso elevado / leito aramado	3
c. Layout do ar condicionado	3
<b>j) Treinamento</b>	
	<b>Visitas / Ano</b>
a. Manual de Normas e Procedimentos	1
b. Operação e controle de climatização	1
c. Operação de Sistemas de detecção e combate	1
<b>k) Auditoria de segurança física</b>	
	<b>Visitas / Ano</b>
a. Auditoria	1

#### Quantidade Estimada de insumos

<b>a) Célula Aceco / Lamptertz</b>	<b>Quantidade</b>
Blindagens: abertura e fechamento (blindagem existente)	4
Pintura dos Elementos da Célula	2m <sup>2</sup>
<b>b) Piso Elevado</b>	<b>Quantidade</b>
Troca de Placas	4 placas

Leito Aramado	2 metros lineares
<b>c) Sistema de Climatização (por Máquina de Climatização)</b>	<b>Quantidade</b>
Troca de Filtro de Ar	2
Recarga de Gás Refrigerante (caso necessário)	1
Troca de Compressor (caso necessário)	1

## 10) CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sala cofre e seus componentes, na forma on-site e no regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana), incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário.

10.1.1 Os referidos serviços constituem uma série de procedimentos programados, ou não, destinados a manter ou restabelecer o pleno funcionamento da sala cofre (sistema de climatização, de energia, de detecção e combate a incêndio, entre outros), em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante, dentro do escopo dos serviços contratados.

10.1.2 Caberá a CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, estabelecer formalmente a agenda de manutenções programadas, definindo desta forma os serviços a serem realizados a cada mês na Sala Cofre, conforme escopo de serviços descrito acima (visitas / ano).

10.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, no caso de manutenção corretiva (suporte técnico).

10.1.4 O prazo de atendimento ao chamado técnico será de até 04 (quatro) horas de sua abertura, através de apresentação de profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.

10.1.5 Os prazos destinados a resolução dos problemas são contados em horas corridas a partir da chegada do profissional técnico ao local de atendimento:

10.1.5.1 04 (quatro) horas para resolução de incidentes que causem o travamento da porta;

10.1.5.2 08 (oito) horas para resolução de incidentes em geral;

10.1.5.3 72 (setenta e duas) horas para resolução de incidentes que impliquem na substituição de equipamentos de grande porte como o ar-condicionado e o tanque de gás refrigerante.

10.1.6 Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos, sujeitar-se-á a

CONTRATADA a sanções previstas neste Termo de Referência, sendo garantida a ampla defesa.

- 10.1.7 Na ocasião a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à CONTRATADA com a ocorrência apresentada para que, querendo, apresente sua defesa.
- 10.2 Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovada sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal. Para equipamentos fabricados no exterior que tenham sido importados diretamente pela CONTRATADA ou que não tenham sido adquiridos junto à representação do fabricante dos equipamentos em território nacional, será obrigatório apresentar, também, a guia de importação emitida pela alfândega brasileira, juntamente com a comprovação da quitação do tributo estadual correspondente (ICMS – importação) ou documento equivalente. Adicionalmente, deverá ser entregue o manual e o termo de garantia originais das peças, componentes, equipamentos ou insumos novos, se houver.
- 10.3 A descrição detalhada das atividades (serviços) consta no ENCARTE A deste Termo de Referência.

## 11) VISTORIA TÉCNICA

- 11.1 Em função da complexidade da execução do objeto, diretamente vinculado a complexidade do ambiente e o escopo dos serviços a serem prestados, **é altamente recomendável à proponente**, por meio de representante, realizar Vistoria Técnica junto às dependências da CONTRATANTE, a fim de obter previamente e com precisão todas as informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial.
- 11.2 A Vistoria Técnica poderá ser agendada por meio dos telefones (61) 2022-9637 ou 2022-9644, durante a semana e em horário comercial.
- 11.3 Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pela CONTRATANTE, visando melhor apresentar o ambiente físico e funcional do MEC, de forma a uniformizar o entendimento quanto às condições para a fiel execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 11.4 Realizada a vistoria, será emitida a DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme modelo constante do ENCARTE E, assinado por ambas as partes.
- 11.5 A **licitante que decidir não realizar a vistoria** e, eventualmente, subestimar sua proposta comercial **estará incorrendo em risco típico do seu negócio**, não podendo, em quaisquer momentos, opô-lo contra a CONTRATANTE para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do Contrato que vier a assinar com a Administração.

## 12) HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Para fins de Habilitação Técnica, deverá a proponente apresentar:
  - 12.1.1 Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições

coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições descritas na Resolução nº. 336/1989 do CONFEA;

- 12.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Salas-Cofre/Data Center certificada pela NBR 15.247 e EN1047-2, e seus subsistemas, com características pertinentes e compatíveis com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente registrada no CREA através da Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional responsável;
  - 12.1.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado no CREA de origem, comprovando que a licitante realizou teste de estanqueidade conforme a norma ABNT NBR 60529:2005;
  - 12.1.4 Atestado, declaração ou certidão emitida por órgão certificador comprovando que o licitante possui expertise e tecnologia necessária para manter a certificação da Sala Cofre, após a realização de intervenções de manutenções;
  - 12.1.5 Declaração da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que disponibilizará para a prestação dos serviços, no mínimo, 1 (um) Responsável Técnico registrado no CREA, com formação em Engenharia Elétrica ou Mecânica, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo, responsáveis pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
    - 12.1.5.1 No caso de ser sócio-proprietário da empresa, a comprovação será através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA.
  - 12.1.6 Apresentação da relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental e pessoal técnico especializado, para o fornecimento do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93.
- 12.2 A CONTRATANTE tem por princípio crer na veracidade das informações prestadas pelas licitantes, entretanto, estas ficam inteiramente cientes das punições legais e cabíveis no caso de informações prestadas que não condizem com a realidade, podendo a Administração, por meio da atuação de seus servidores, diligenciar

junto à pessoa jurídica que emitiu o Atestado de Capacidade Técnica para atestar sua veracidade.

### **13) DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1 A proponente deverá apresentar todos os documentos (declarações, atestados, catálogos, especificações técnicas, folders, entre outros) que comprove atender todas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **14) DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens à Administração Pública, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A licitante vencedora será convocada pelo MEC para assinar Termo de Contrato, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.

14.2.1 A recusa injustificada da referida licitante em assinar o Contrato no prazo acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 Na ocasião de assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE:

14.3.1 Declaração ou certidão que comprove possuir equipe técnica qualificada em Brasília para a execução dos serviços, bem como de possuir disponíveis em estoque peças correspondentes aos equipamentos componentes da Sala Cofre do MEC.

14.3.2 Declaração que adotará as práticas de sustentabilidade dispostas no art. 6º, inciso I a VIII da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, de 1º de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.

14.3.3 Atestado, declaração ou certidão emitida por **órgão certificador** comprovando que o licitante possui expertise e tecnologia necessária para manter a certificação da Sala Cofre, após a realização de intervenções de manutenções.

### **15) GARANTIA CONTRATUAL**

15.1A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, consoante o §1º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

15.1.1 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA.

## **16) REPACTUAÇÃO**

**16.1** Conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, o Contrato firmado com a Administração poderá sofrer repactuação, desde que seja observada a periodicidade anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que esta se referir, ou da data da última repactuação, com base na variação de custos ocorrida no período, desde que devidamente justificada e demonstrada em planilha de formação de preços.

## **17) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 Os serviços serão prestados no Ministério da Educação - MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Anexo II, 1º andar – Diretoria de Tecnologia da Informação, Brasília - DF, CEP 70.047-900.

17.2 Os serviços serão prestados, em regra, em dias úteis, durante o horário de funcionamento do órgão, porém no regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), em face da criticidade do ambiente.

17.2.1 Quando necessário a interrupção no funcionamento da Sala Cofre, os serviços serão realizados aos finais de semana e feriados, inclusive no período noturno, e também em dias úteis, mas durante o período noturno.

## **18) METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO**

18.1 A medição dos serviços será realizada a partir da análise dos relatórios de atividades emitidos pela CONTRATADA. Serão aferidos todos os serviços prestados, com base nos procedimentos definidos no Termo de Referência.

18.2 A medição deverá ser realizada compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.

18.3 O Relatório de Atividades deverá ser emitido mensalmente pelo representante da CONTRATADA, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo, no mínimo:

- Identificação do Relatório de Atividades;
- Data da Emissão;
- Número do Contrato;
- Número de atendimentos realizados no mês referência;
- Número de chamados em aberto;
- Número de chamados concluídos;
- Descrição do incidente ou pane e o correspondente detalhamento da solução aplicada, inclusive com a relação das peças/equipamentos e componentes substituídos.
- Descrição detalhada da manutenção preventiva, com a relação dos serviços e materiais utilizados, de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela

CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, segundo agenda de manutenções programadas.

- 18.4 Além do relatório mensal de atividades, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, a cada visita técnica, relatório de atividades de serviços, com a descrição clara de todos os procedimentos realizados na ocasião.

## **19) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1 Os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CONTRATANTE, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes:
- 19.1.1 NBR ISO IEC 17799 – Código de Prática para Gestão da Segurança da Informação;
  - 19.1.2 NBR 11515 – Critérios de Segurança Física Relativos ao Armazenamento de Dados;
  - 19.1.3 NBR 15247:2004 – Métodos de classificação de testes de resistência ao fogo para Salas – Cofre;
  - 19.1.4 NBR 10897 – Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
  - 19.1.5 ASTN E 779 – Teste de Estanqueidade.
- 19.2 Deverá a CONTRATADA adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, de 1º de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.

## **20) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 20.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67, art.73, ambos da lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, será acompanhada e fiscalizada por servidores do MEC designados para tal finalidade, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestarão as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- 20.2 Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 20.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 20.4 A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, em Contrato e na sua proposta.
- 20.5 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados.

## 21) CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 21.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação de Relatório de Atividades e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado pelo MEC, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme normativos legais.
- 21.1.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.
- 21.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- 21.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 21.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 21.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 21.2.1 Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93; e
- 21.2.2 Do recolhimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas.
- 21.3 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os



juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 21.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
- 21.5 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 21.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **22) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 22.1 Permitir acesso aos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências, mediante credenciamento, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes.
- 22.2 Prestar à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias a plena execução do objeto, bem como os meios necessários ao desenvolvimento das atividades de manutenção.
- 22.3 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o MEC.
- 22.4 Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

- 22.6 Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- 22.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.8 Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.
- 22.9 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.
- 22.10 Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

### **23) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 23.1 Designar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, com a responsabilidade pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato e com os Gerentes de Projetos do MEC.
- 23.2 Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos na OS, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues.
- 23.3 Manter durante toda a execução contratual, profissionais técnicos devidamente habilitados e qualificados para a fiel execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto.
- 23.4 Apresentar à CONTRATANTE, a cada visita, relatório de atividades de serviços, com a descrição clara de todos os procedimentos realizados na ocasião.
- 23.5 Responsabilizar-se pela fidelidade aos padrões tecnológicos da Sala Cofre da CONTRATANTE, transferidos da Lampertz GmbH & Co.KG (Alemanha), preservando sua certificação ABNT e, desta forma, assegurando a manutenção das suas características técnicas originais.
- 23.6 Manter todo o padrão de qualidade da tecnologia empregada na construção da Sala Cofre original, bem como a aderência às normas técnicas e certificações.
- 23.7 Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os técnicos necessários à prestação dos serviços, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos (trabalhistas ou não), incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação.
- 23.8 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, bem como as providências relativas à legalização dos mesmos perante os órgãos públicos.
- 23.9 Apresentar, em conjunto com a fatura de serviços mensais, relatório mensal de atividades e os comprovantes de regularidade da situação fiscal, conforme determina o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 23.10 Informar ao MEC, para efeito de controle de acesso às dependências do órgão, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos profissionais técnicos prestadores de serviços;

- 23.11 Substituir qualquer profissional técnico cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas do MEC.
- 23.12 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo MEC, no prazo definido pelo Gestor do Contrato.
- 23.13 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao MEC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente.
- 23.14 Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato no MEC qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução dos serviços contratados.
- 23.15 Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE, obtidas em função da execução do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicações do MEC - POSIC, de 02 de agosto de 2011;
- 23.15.1 Firmar termo de compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e termo de ciência das normas de segurança vigentes no MEC, a serem assinados pelo representante legal do fornecedor e seus empregados diretamente envolvidos na contratação, conforme Encartes C e D.
- 23.16 Velar para que todos os privilégios de acesso a sistema, dados ou informações da CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial à realização dos mesmos.
- 23.17 Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto.
- 23.18 Observar as seguintes vedações:
- 23.18.1.1 Veicular publicidade a respeito do Contrato firmado com a Administração, salvo com prévia autorização da CONTRATANTE;
- 23.18.1.2 Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do MEC;
- 23.18.1.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- 23.19 Assinar a Declaração de Vedação ao Nepotismo, conforme modelo do Encarte G.

## **24) GARANTIA**

- 24.1 A garantia dos eventuais equipamentos ou componentes instalados será de 30 (trinta) dias, a contar da instalação do mesmo (equipamento/componente) e será de responsabilidade do fabricante.

## **25) SANÇÕES**

- 25.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou

fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; não manter a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

25.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.2.1 Advertência;

25.2.2 Multa de:

25.2.2.1 3% (três por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal/Fatura no caso de atraso no atendimento de chamado técnico, limitado a três ocorrências. A partir da quarta ocorrência e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a sua não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.2.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal/Fatura no caso de atraso no atendimento de chamado técnico, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a seis ocorrências. A partir da sétima ocorrência, poderá ocorrer a sua não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.2.2.3 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal/Fatura no caso de atraso no prazo definido para resolução do problema, limitado a três ocorrências. A partir da quarta ocorrência e a critério da Administração, no caso de resolução com atraso, poderá ocorrer a sua não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.2.2.4 6% (seis por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal/Fatura no caso de atraso no prazo definido para resolução do problema, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a seis ocorrências. A partir da sétima ocorrência, poderá ocorrer a sua não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.2.2.5 7% (sete por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.2.2.6 8% (oito por cento) sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado pela CONTRATANTE;

25.2.2.7 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 25.2.3 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 25.2.4 Os percentuais e valores referentes às multas serão apurados e encaminhados à CONTRATADA para as providências de recolhimento.
- 25.2.5 A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.
- 22.2.5.1. As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.

## **26) DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1 Não será admitido o consórcio, de acordo com o art. 3º, §1º, I da Lei nº 8666/93 c/c Acórdão TCU nº 1672/2006 – Plenário, ante a qualificação técnica exigida da CONTRATADA para a execução dos serviços.
- 26.2 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).
- 26.3

**ENCARTE A**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que devem ser prestados pelo licitante vencedor, estão relacionados abaixo.

A empresa executora dos serviços deverá elaborar e documentar uma rotina para armazenamento do histórico técnico de cada um dos equipamentos que compõe a sala cofre, abrangendo os serviços de manutenção descritos no Termo de Referência.

<b>CÉLULA ACECO / LAMPERTZ</b>	
<b>Portal Sala IT / Certificada</b>	
Vedações	Verificar as gaxetas
	Verificar contato gaxetas x batente
	Verificar isolantes térmicos
Dobradiças	Lubrificar
	Verificar cordões de solda
	Verificar alinhamento folha x batente
Soleira	Verificar aspecto visual
Almofada	Verificar estado geral das almofadas e parafusos
Fechadura / Mecanismo	Lubrificar cilindro com grafite
	Verificar funcionamento do mecanismo
	Verificar lubrificação do mecanismo
	Verificar posição dos pinos
	Verificar funcionamento das chaves
Mola Geze	Verificar travamento
	Verificar fechamento automático
	Verificar cabos de ligação e duto flexível
Micro switch	Verificar funcionamento
<b>ELEMENTOS DIVERSOS</b>	
Blindagens	Verificar se as blindagens estão fechadas
	Verificar se as cunhas de aperto estão adequadas (posicionamento)
	Verificar se há excesso de cabos
	Verificar aspecto visual
Luminárias / SAV	Verificar lâmpadas da sala
	Testes / simulação SAV
	Testes simulação da iluminação de emergência
Elementos laterais / teto / fundo	Verificar vedações
	Verificar perfis de acabamento
	Verificar pintura
	Verificar chapas console
	Aspecto visual
Painel de comando	Verificar régua de bornes, reapertar terminais
	Verificar funcionamento de botoeiras
	Verificar interruptor corrente de fuga
	Verificar disjuntores

	Verificar temperatura da fonte
	Verificar temperatura do trato
	Verificar tensão de alimentação
	Verificar tensão de saída do trafo
	Verificar tensão de saída da fonte
	Verificar carga das baterias
	Verificar tensão das baterias
	Verificar temporizadores
	Verificar fusíveis de reserva
	Verificar leds de sinalização
	Verificar contadores (apertar bornes)
	Limpar painel (interna e externamente)
	Verificar fechaduras do painel
	Lubrificar cilindros das fechaduras com grafite
	Verificar suporte de acrílico e folheto com telefones para emergências
<b>PISO ELEVADO - SALA</b>	
Nivelamento	Verificar nivelamento das placas
	Verificar cruzetas
	Verificar trims (piso americano)
	Verificar alinhamento das placas
Reforços	Colocar suportes de reforço onde necessário
Trocar placa	Trocar placas danificadas
Leito aramado	Verificar alinhamentos, realinhar os leitos aramados
<b>LIMPEZA</b>	
Elemento de fundo	Aspirar pó
	Passar pano úmido
	Verificar aspecto de conservação
Piso Elevado	Aspirar pó
	Passar pano úmido
Leito aramado / cabos	Aspirar pó
Elementos laterais / Teto	Passar pano úmido
Portas	Limpar gaxeta de vedação
	Passar pano úmido
Luminárias	Limpar superfície refletora
	Limpar lâmpadas
	Limpar grelha difusora
Mobiliário	Limpar mobiliário
	Passar pano úmido
<b>SISTEMA DE ENERGIA</b>	
QDF	Medir corrente / alimentação por fase (A)
	Medir tensão / alimentação entre fases (V)
	Reaperto de terminais, barramentos, disjuntores, régua de bornes
	Verificar aspecto visual interno
	Verificar aspecto visual externo (chaparia, pintura e fechos)

	Limpeza interna do painel
	Quantidade de circuitos reservas - descrever
Aterramento	Verificar malha de aterramento
	Verificar jumpers na estrutura
	Verificar jumpers no piso elevado
	Verificar aterramento dos equipamentos
	Medir resistência de aterramento (ohms)
	Verificar estado dos bornes
	Limpar bornes
	Reapertar bornes
	Verificar vazamentos
Ponto de força / infraestrutura	Verificar tomadas de força de equipamentos
	Verificar fixação e aperto de suportes
	Aramados – Verificação da estrutura de cabeamento / organização
<b>SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>	
Evaporadores	Medir tensão de entrada
	Medir tensão do ventilador
	Medir corrente do ventilador
	Medir corrente do compressor
	Medir corrente das resistências
	Medir corrente do umidificador
	Verificar disjuntores
	Procurar por cabos superaquecidos
	Reapertar terminais e bornes
	Verificar filtros de ar (trocar se necessário)
	Verificar resistência de Carter
	Verificar pontos de vazamento de óleo
	Verificar visor de líquido
	Verificar vazamento de gás
	Limpar o equipamento (interno e externo)
	Limpar tanque do umidificador
	Limpeza dos drenos
	Set-point de temperatura
	Set-point de umidade relativa
Set-point de alarmes	
Condensadoras / Dry Coolers	Medir tensão de entrada
	Medir corrente dos ventiladores
	Medir tensão das bombas
	Medir corrente do painel pumpset
	Teste operacional do painel pumpset
	Reapertar terminais e bornes
	Medir temperatura de entrada do ar
	Medir temperatura de saída do ar
	Procurar por cabos superaquecidos
	Limpeza e lavagem da serpentina
	Medir tensão de entrada



	Medir corrente dos ventiladores
	Medir tensão das bombas
	Medir corrente do painel pumpset
	Teste operacional do painel pumpset
	Reapertar terminais e bornes
	Medir temperatura de entrada de ar
	Medir temperatura de saída do ar
	Procurar por cabos superaquecidos
	Limpeza e lavagem da serpentina
Tubulações, suportes e isolamento térmico	Verificar suportes e fixação
	Verificar isolamento térmico
Temperaturas insuflamento x retorno	Medir temperatura de insuflamento de ar
	Medir temperatura de retorno de ar
Painel de revezamento / Transferência automática AC3 ou Similar	Verificar, reapertar disjuntores
	Verificar, reapertar bases difusíveis
	Verificar, reapertar régua de bornes
	Reapertar terminais e bornes
	Verificar sensores de temperatura
	Verificar sensores de umidade
	Verificar intertravamentos de alarmes
	Aferir set points de temperatura
Aferir set points de umidade relativa	
<b>SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE - Stratos</b>	
Verificar conectores e reapertar terminais	
Verificar membranas do display	
Verificar tensão de entrada na fonte	
Verificar tensão de saída na fonte	
Verificar tensão das baterias	
Verificar tensão das cargas das baterias	
Verificar leds de sinalização	
Verificar parafusos de fixação	
Verificar diagnóstico	
Análise do audiovisual	
Verificar parâmetros de configuração	
Verificar condições do filtro de ar	
Verificar e analisar o log de eventos	
Verificar tubulações, conexões, orifícios, suportes, abraçadeiras	
Teste de funcionamento	
Tempo do primeiro acionamento de alarme	
Verificar pintura	
Limpar equipamento	
<b>SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>	
Gás FM200	Verificar pressão dos recipientes
	Verificar intertravamento com sistemas stratos e detecção convencional (simulação)
	Verificar funcionamento de alarmes (simulação)
	Verificar funcionamento da válvula selenóide (simulação)

	Verificar tubulações de descarga e suportes
	Verificar bicos difusores de gás
	Verificar fixação / apoio do recipiente
Detecção convencional	Verificar painel de comando
	Verificar réguas de bornes, terminais
	Verificar sinalização no painel
	Verificar continuidade no(s) laço(s)
	Verificar fixação de detectores de fumaça
	Testar detectores (simulação)
	Verificar intertravamento com outros painéis
	Medir tensão da(s) bateria(s)
<b>SISTEMA DE SUPERVISÃO</b>	
Netwatch	Verificar parâmetros de configuração
	Verificar sensor(es) de temperatura
	Verificar sensor(es) de umidade
	Verificar leitora de cartões
	Verificar trava de porta
	Verificar funcionamento de fechadura eletromagnética
	Verificar quantidade de equipamentos monitorados p/ CMC
	Verificar recepção de traps nos equipamentos
	Verificar sensor de vibração
	Verificar sensor(es) de estado de porta(s)
	Verificar cabeamento de alarmes
	Verificar conectores de interligação
	Verificar painel frontal (led's e touch panel)
	Verificar comunicação via TCP/IP
	Verificar software CMC Manager
Verificar log de eventos	
<b>SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO</b>	
Controle de acesso	Verificar leitor de proximidade / biométrico
	Limpar equipamento
	Verificar cabeamento
	Verificar configuração
	Verificar intertravamento com painel da célula
	Verificar abertura da porta
<b>SISTEMA DE VIGILÂNCIA CFTV</b>	
CFTV	Verificar câmeras
	Limpar equipamento
	Verificar cabeamento
	Verificar configuração
	Verificar funcionalidade o equipamento
<b>AS BUILT</b>	
Dynamic as built	Equipamentos (Sala cofre)
	Blindagens
	Climatização
	Painéis elétricos

	Instalações
	Piso elevado

**ENCARTE B**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para o PREGÃO nº \_\_\_\_/2012 os preços dos serviços descritos abaixo:

<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE SALA COFRE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de Sala Cofre, conforme especificação estabelecida em Termo de Referência, contemplando o fornecimento de materiais e insumos.	12 meses	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>			R\$

<b>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR SISTEMAS</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Célula Aceco/Lampertz	mês	12 meses	R\$	R\$
Piso Elevado	mês	12 meses	R\$	R\$
Limpeza	mês	12 meses	R\$	R\$
Sistema de Energia	mês	12 meses	R\$	R\$
Sistema de Climatização	mês	12 meses	R\$	R\$
Sistemas de Detecção/Combate a Incêndio	mês	12 meses	R\$	R\$
Sistema de Supervisão e Controle	mês	12 meses	R\$	R\$
Controle de Acesso e Vigilância	mês	12 meses	R\$	R\$
Dynamic "as built"	mês	12 meses	R\$	R\$

<b>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR SISTEMAS</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Treinamento	mês	12 meses	R\$	R\$
Auditoria de Segurança Física	mês	12 meses	R\$	R\$

Declaro que estão incluídas na proposta comercial as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**ENCARTE C**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Este Termo de Compromisso (“Termo”) é celebrado entre:

CONTRATANTE Ministério da Educação - MEC, Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco L, Zona cívica Administrativa, CEP 70047-900, Brasília – DF. Inscrita no CNPJ/MF 00394445000101, neste ato representada pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e

CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O MEC e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva da sala cofre do MEC;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

- Para a finalidade deste Termo, “Informações Confidenciais” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra Parte (de acordo com este instrumento, a “Parte Receptora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, *know-how*, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de *software*, e-mail, estudos, especificações, desenhos,

cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

- Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subseqüentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

- Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

- A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

- A Parte Receptora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

- As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.

- A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio

consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

- A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

- A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

- A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o Termo de Ciência.

- As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

- O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

- Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais



da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

- Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

- A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

- As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

- A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

- A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Termo.

- A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou

qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

- As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

- O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

- Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

- Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

- O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprovar.

- Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

- A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

•A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

•Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

•Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome> Mat./SIAPE:	_____ <Nome> Mat.:
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <Nome> Mat.:	_____ <Nome> Mat.:



**ENCARTE E**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Modalidade de Licitação: PREGÃO

Número:

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_), no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fac-símile nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Ministério da Educação – MEC, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos durante a visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.


Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**  
(NOME DA EMPRESA)

**NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL DO MEC**  
(CARGO)

**ENCARTE F**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria-Executiva Diretoria de Tecnologia da Informação Coordenação-Geral de Infraestrutura	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b> Contrato nº ____/2012. Contratada: _____
	<b>DADOS DA SOLICITAÇÃO</b>	
<b>Nome/Matrícula solicitante:</b>		
<b>Cód.: (nº OS)</b>	<b>Especificação dos serviços solicitados</b>	
<b>Data/Hora de Abertura:</b>		
<b>Horas a serem utilizadas:</b>	<b>Objetivos a serem atingidos / requisitos de qualidade</b>	
<b>DADOS DO ATENDIMENTO</b>		
<b>Nome/CPF executante:</b>		
<b>Serviço:</b>	<b>Início e Término do Atendimento (Data/Hora)</b>	
<b>Horas utilizadas:</b>		
<b>Prazo de Atendimento:</b>	<b>Serviços Executados</b>	
<b>Avaliação dos serviços:</b>		
<b>Observações:</b>		
<b>Validação Gestor MEC</b> <b>(Nome/Cargo)</b>		

**ENCARTE G**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO**

**(em papel timbrado da licitante)**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, não mantém em seus quadros empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público prestador de serviços ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 7º Decreto nº 7.203/2010.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_

Nome da empresa

CNPJ nº:

Responsável:

Função:

CPF nº:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 23000.002134/2012-11**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XX/2012 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR  
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A  
EMPRESA XXXXXXXX.**

Aos XXXXXXXXX dias do mês de XXXX do ano de **dois mil e doze** nesta cidade de Brasília-DF, a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da intermédio da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o nº **00.394.445/0139-39**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor de Tecnologia da Informação xxxxxxxx, **nacionalidade**, estado civil, Carteira de Identidade nº XXXX SSP/XX e CPF/MF nº XXX, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº XX, publicada no Diário Oficial de XX de XXX de 20XX, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no Diário Oficial de XX de XXXde 20XX, denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXX.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na XXXXXXXXi, em XXX, CEP XXXXX-XXX, neste ato representada pelo seu (CARGO), **NOME**, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na xxxxx, em xxxxx/xx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela **SSP/xx** e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme consta do **Processo nº 23000.002134/2012-11** decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2012, tipo menor preço global**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, subsidiariamente o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 1/2010, IN nº4/2010, Portaria nº 1.054/2011, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº7.174



de 12 de maio de 2010, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e demais legislação correlata, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e IN nº 2/2008, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de Sala Cofre incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário, no Ministério da Educação, localizado na Esplanada dos Ministérios em Brasília-DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus encartes, Proposta da **CONTRATADA**, e Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2012, e seus anexos, que são partes integrantes deste **CONTRATO** como se nele transcritos estivessem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sala cofre e seus componentes, na forma on-site e no regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana) incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário, observando a descrição detalhada das atividades (serviços) constantes no **ENCARTE A** do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os referidos serviços constituem uma série de procedimentos programados, ou não, destinados a manter ou restabelecer o pleno funcionamento da sala cofre (sistema de climatização, de energia, de detecção e combate a incêndio, entre outros), em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante, dentro do escopo dos serviços contratados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNCA** - Caberá a **CONTRATANTE**, em conjunto com a **CONTRATADA**, estabelecer formalmente a agenda de manutenções programadas, definindo desta forma os serviços a serem realizados a cada mês na Sala Cofre, conforme **Escopo de Serviços** descrito no item 9 (visitas / ano) do Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma infraestrutura de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, no caso de manutenção corretiva (suporte técnico).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O prazo de atendimento ao chamado técnico será de até 04 (quatro) horas de sua abertura, através de apresentação de profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Os prazos destinados a resolução dos problemas são contados em horas corridas a contar da chegada do profissional técnico ao local de atendimento, sendo 4 horas para resolução de incidentes que causem o travamento da porta, 8 horas para resolução de incidentes em geral e 72 horas para resolução de incidentes que impliquem na substituição de equipamentos de grande porte como ar-condicionado e o tanque de gás refrigerante.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Não sendo solucionado o problema no prazo exposto acima ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** a sanções previstas neste instrumento e no Termo de Referência, sendo garantida a ampla defesa. Na ocasião a **CONTRATANTE** emitirá uma notificação formal à **CONTRATADA** com a ocorrência apresentada para que, querendo, apresente sua defesa.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovada sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal. Para equipamentos fabricados no exterior que tenham sido importados diretamente pela **CONTRATADA** ou que não tenham sido adquiridos junto à representação do fabricante dos equipamentos em território nacional, será obrigatório apresentar, também, a guia de importação emitida pela alfândega brasileira, juntamente com a comprovação da quitação do tributo estadual correspondente (ICMS – importação) ou documento equivalente. Adicionalmente, deverá ser entregue o manual e o termo de garantia originais das peças, componentes, equipamentos ou insumos novos, se houver.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A garantia dos eventuais equipamentos ou componentes instalados será de 30(trinta) dias, a contar da instalação do mesmo(equipamento/componente) e será de responsabilidade do fabricante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no Ministério da Educação - MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Anexo II, 1º andar – Diretoria de Tecnologia da Informação, Brasília - DF, CEP 70.047-900.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os serviços serão prestados, em regra, em dias úteis, durante o horário de funcionamento do órgão, porém no regime 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), em face da criticidade do ambiente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Quando necessário a interrupção no funcionamento da Sala Cofre, os serviços serão realizados aos finais de semana e feriados, inclusive no período noturno, e também em dias úteis, mas durante o período noturno.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO**

A medição dos serviços será realizada a partir da análise dos relatórios de atividades emitidos pela **CONTRATADA**. Serão aferidos todos os serviços prestados, com base nos procedimentos definidos no Termo de Referência.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A medição deverá ser realizada compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Relatório de Atividades deverá ser emitido mensalmente pelo representante da **CONTRATADA**, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo, no mínimo:

- Identificação do Relatório de Atividades;
- Data da Emissão;
- Número do Contrato;
- Número de atendimentos realizados no mês referência;

- Número de chamados em aberto;
- Número de chamados concluídos;
- Descrição do incidente ou pane e o correspondente detalhamento da solução aplicada, inclusive com a relação das peças/equipamentos e componentes substituídos.
- Descrição detalhada da manutenção preventiva, com a relação dos serviços e materiais utilizados, de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**, segundo agenda de manutenções programadas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Além do relatório mensal de atividades, deverá a **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE**, a cada visita técnica, relatório de atividades de serviços, com a descrição clara de todos os procedimentos realizados na ocasião.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da **CONTRATANTE**, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes:

- 26.3.1 NBR ISO IEC 17799 – Código de Prática para Gestão da Segurança da Informação;
- 26.3.2 NBR 11515 – Critérios de Segurança Física Relativos ao Armazenamento de Dados;
- 26.3.3 NBR 15247:2004 – Métodos de classificação de testes de resistência ao fogo para Salas – Cofre;
- 26.3.4 NBR 10897 – Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
- 26.3.5 ASTN E 779 – Teste de Estanqueidade.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Deverá a **CONTRATADA** adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, de 1º de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Permitir acesso aos profissionais técnicos da **CONTRATADA** às suas dependências, mediante credenciamento, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes.
- b. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações que sejam necessárias a plena execução do objeto, bem como os meios necessários ao desenvolvimento das atividades de manutenção.
- c. Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em

atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o MEC.

- d. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
- f. Comunicar tempestivamente à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- h. Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.
- i. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.
- j. Aplicar a **CONTRATADA**, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.
- k. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- l. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por intermédio de servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação-DTI, designado como representante da Administração, que atestará as notas fiscais/faturas de serviços, para fins de pagamento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Designar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, com a responsabilidade pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato e com os Gerentes de Projetos do MEC.
- b. Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos na OS, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues.
- c. Manter durante toda a execução contratual, profissionais técnicos devidamente habilitados e qualificados para a fiel execução dos serviços, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto.
- d. Apresentar à **CONTRATANTE**, a cada visita, relatório de atividades de serviços, com a descrição clara de todos os procedimentos realizados na ocasião.
- e. Responsabilizar-se pela fidelidade aos padrões tecnológicos da Sala Cofre da **CONTRATANTE**, transferidos da Lampertz GmbH & Co.KG (Alemanha),

preservando sua certificação ABNT e, desta forma, assegurando a manutenção das suas características técnicas originais.

- f. Manter todo o padrão de qualidade da tecnologia empregada na construção da Sala Cofre original, bem como a aderência às normas técnicas e certificações.
- g. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os técnicos necessários à prestação dos serviços, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos (trabalhistas ou não), incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação.
- h. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, bem como as providências relativas à legalização dos mesmos perante os órgãos públicos.
- i. Apresentar, em conjunto com a fatura de serviços mensais, relatório mensal de atividades e os comprovantes de regularidade da situação fiscal, conforme determina o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- j. Informar ao MEC, para efeito de controle de acesso às dependências do órgão, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos profissionais técnicos prestadores de serviços;
- k. Substituir qualquer profissional técnico cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas do MEC.
- l. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo MEC, no prazo definido pelo Gestor do Contrato.
- m. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao MEC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente.
- n. Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato no MEC qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução dos serviços contratados.
- o. Manter sigilo de todos os dados ou informações da **CONTRATANTE**, obtidas em função da execução do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicações do MEC - POSIC, de 02 de agosto de 2011;
- p. Firmar termo de compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e termo de ciência das normas de segurança vigentes no MEC, a serem assinados pelo representante legal do fornecedor e seus empregados diretamente envolvidos na contratação, conforme Encartes C e D.
- q. Velar para que todos os privilégios de acesso a sistema, dados ou informações da **CONTRATANTE** sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial à realização dos mesmos.
- r. Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto.
- s. Não veicular publicidade a respeito do Contrato firmado com a Administração, salvo com prévia autorização da **CONTRATANTE**;

- t. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do MEC;
- u. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência contratual;
- v. Dar cumprimento integral ao estabelecido nos itens referentes à execução e aos prazos dos serviços, consoante estabelecido no Termo de Referência, ao Edital do Pregão Eletrônico e à sua proposta;
- w. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica necessárias para a contratação com a Administração Pública;
- x. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ XXX(XXXX)**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO** estão estipuladas em **R\$ xxxxx(xxxxxxxxxx)**, sendo **R\$ XXXX (XXXX)** para 2012; e **R\$ XXXX (XXXX)** para 2013.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho - PTRES nº XXXX, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a **Nota de Empenho nº 2012NEXXXXXXX**, de XX/OX/2012, em favor da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao MEC na Lei Orçamentária da União.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscal(is)/Faturas Discriminativa(s), discriminando os serviços efetivamente executados e do Relatório de Atividades, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –

**SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES** deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93; e
- Do recolhimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das multas aplicadas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**SUBCLÁUSULA NONA** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO**

Conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, o Contrato firmado com a Administração poderá sofrer repactuação, desde que seja observada a periodicidade anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que esta se referir, ou da data da última repactuação, com base na variação de custos ocorrida no período, desde que devidamente justificada e demonstrada em planilha de formação de preços.

**SUBCLAÚSULA PRIMEIRA** - A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A repactuação a que a **CONTRATADA** fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subseqüentes, até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** prestará garantia no **valor de R\$ XXXX (XXXX)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.



**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67, art.73, ambos da lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº2.271/97, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizados, no que couber, os instrumentos de controle dispostos no art. 34 da **IN nº 02/2008**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Caberá ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento

da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; não manter a proposta; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal/Fatura no caso de atraso no atendimento de chamado técnico, limitado a três ocorrências. A partir da quarta ocorrência e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a sua não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal/Fatura no caso de atraso no atendimento de chamado técnico, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a seis ocorrências. A partir da sétima ocorrência, poderá ocorrer a sua não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal/Fatura no caso de atraso no prazo definido para resolução do problema, limitado a três ocorrências. A partir da quarta ocorrência e a critério da Administração, no caso de resolução com atraso, poderá ocorrer a sua não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) 6% (seis por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal/Fatura no caso de atraso no prazo definido para resolução do problema, por período superior ao previsto na alínea "c", limitado a seis ocorrências. A partir da sétima ocorrência, poderá ocorrer a sua não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) 7% (sete por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) 8% (oito por cento) sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado pela CONTRATANTE;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os percentuais e valores referentes às multas serão apurados e encaminhados à **CONTRATADA** para as providências de recolhimento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a **CONTRATADA** reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** por período de até 2 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO**

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

XXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**C.I n.º**

**CPF**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**C.I n.º**

**CPF**